



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**LEI Nº 968
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

“Denomina Casa da Cultura e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,


Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Casa da Cultura “Dindinha Cacinha” - Maria Costa Góes, o órgão público municipal destinado à cultura neste Município, atendendo ao disposto no Artigo 79, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará placa identificativa da Casa da Cultura contendo o nome da homenageada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**


ROBSON CARDOSO HORA
Prefeito Municipal